

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Interessado: TJC IMPORTADORA LTDA.

Assunto: EVENTUAL E FUTURA DE AQUISIÇÃO DE PC'S E NOTEBOOKS CORPORATIVOS utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa **TJC IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 47.324.135/0003-38, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 663, Sala 703, Nova Prata – RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tiago José Caumo, portador da Cédula de Identidade sob nº 5094725925, inscrito no CPF sob nº 006.876.130-94, enviada através do e-mail licitacao@comaja.com.br, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, em trâmite nesta entidade.

De acordo com o Item 11 do edital – *Esclarecimentos, pedidos de impugnação e recursos* – em especial o subitem 11.1, considera-se intempestiva a impugnação enviada pela empresa, em virtude do prazo cadastrado no Portal de Compras Públicas, considerando que o dia 25 de julho de 2023 era feriado no município de Ibirubá e o Comaja realizou ponto facultativo no dia 24 de julho de 2023, conforme Resolução nº 023/2023. Sendo assim, não considera-se dia útil e, conseqüentemente, não é contabilizado para o prazo em tela.

Salienta-se que estes feriados foram devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, por isso, o prazo para recebimento de impugnações e esclarecimentos encerrou-se no dia 21 de julho de 2023. Assim, considera-se intempestiva a impugnação da empresa.

No entanto, realizamos análise quanto ao mérito do pedido da empresa. Na ocasião, a Impugnante alega que a exigência de apresentação da Carta do Fabricante informando o partnumber do monitor, configura exigência excessiva e restritiva à competitividade do certame.

Diante desta alegação e considerando ser ela de caráter relevante, passamos à análise do mérito da questão.

Desse modo, passa-se à fundamentação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante do alegado pela Impugnante, mesmo que considere-se intempestiva sua impugnação, entendemos importante analisar o pleito, para melhor andamento do processo licitatório.

A Impugnante alega que a exigência de apresentação da Carta do Fornecedor informando o partnumber do monitor que será fornecido, é uma exigência excessiva e acaba por restringir a competitividade do certame, pois permite que apenas o fabricante ou revendas autorizadas participem da licitação.

A Impugnante juntou diversos julgados do Tribunal de Contas nesse sentido, onde consta que tal exigência é considerada excessiva e restritiva. O Comaja, examinando a impugnação, diante dos elementos apresentados na peça, concorda com a empresa Impugnante e decide por retificar o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Importa salientar que, mesmo que intempestiva a impugnação apresentada pela empresa, a Administração Pública, quando entender necessário, pode rever seus atos, conforme dispõe a Súmula 473 – STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo assim, em decorrência do princípio da autotutela, a Administração pode rever seus atos, a qualquer momento, quando entender necessário, para garantir a legalidade e a lisura dos processos administrativos.

É a fundamentação.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, entendo como intempestiva a impugnação apresentada pela empresa TJC IMPORTADORA LTDA., entretanto, em virtude da análise do mérito do pedido e constatando a empresa estar correta em seu posicionamento, considerando garantir que seja alcançado o interesse público e a proposta mais vantajosa para a Administração, visando à garantia da legalidade e lisura no processo licitatório, bem como em decorrência do princípio da autotutela, **DECIDO POR RETIFICAR O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, alterando assim a data da sessão pública para o dia 07 de agosto de 2023.

Ibirubá – RS, 26 de julho de 2023.

Adriana Azevedo
Pregoeira